PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro
PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205
CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2025

DISPENSA N° 90028/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contração de serviços advocatícios para a regularização fundiária (REURB), conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste termo de referência.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
01	UNID	MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC COM 70 MM, DE DIÂMETRO E FITA PERSONALIZADA	230
02	UNID	TROFÉU MDF PERSONALIZADO EM MDF COM 20 CM DE ALTURA E 21 CM DE CUMPRIMENTO, PERSONALIZADO	40

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação em virtude da realização de uma corrida de conscientização sobre o autismo tem como principal objetivo sensibilizar a comunidade sobre a importância da inclusão e compreensão do transtorno espectro Autista (TEA) nas escolas e comunidade.

A compra de medalhas e troféu para os participantes do evento não é apenas um maneira de reconhecer o esforço físico e a dedicação dos corredores, mas também uma forma de valorizar a causa, proporcionado um simbolismo de superação e união em torno dessa temática.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

3.2 Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de educação**.**

3.3 Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação será feita em apenas um compra no prazo Maximo de 2 mêses.

6. DO CONTRATO:

Por se tratar de apenas uma compra não há necessidade de elaboração de contrato.

6.1. A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.3. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.4.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cristais e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.4.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

6.4.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.4.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.4.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.4.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura de Cristais/MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Cristais/MG, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

9. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

9.1 Abaixo, encontra-se o relatório do menor preço estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços anexa ao presente termo, que importa o montante de R$**5.454,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
01	**UNID**	MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC COM 70 MM, DE DIÂMETRO E FITA PERSONALIZADA	**230**	**14,06**	**3.235,33**
02	**UNID**	TROFÉU MDF PERSONALIZADO EM MDF COM 20 CM DE ALTURA E 21 CM DE CUMPRIMENTO, PERSONALIZADO	**40**	**59,66**	**2.386,4**

10. MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 0067/2025

DISPENSA Nº 90024/2025

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA FABRICAÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, referente à licitação na modalidade Dispensa nº 0015/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Cristais, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
01	UNID	MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC COM 70 MM, DE DIÂMETRO E FITA PERSONALIZADA	230		
02	UNID	TROFÉU MDF PERSONALIZADO EM MDF COM 20 CM DE ALTURA E 21 CM DE CUMPRIMENTO, PERSONALIZADO	40		

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

Local e data
Atenciosamente,

_____

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

11. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA:

O licitante que ofertar o menor preço e após convocação do setor de licitações da Prefeitura Municipal deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

PROVA DE HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

i) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

j) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

l) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA

n) Diploma de formação em curso de direito, feito em universidade reconhecida pelo MEC.

o) Certificado de curso de especialização em regularização fundiária (REURB).

p) Atestado de capacidade técnica.

q) Comprovação de no mínimo três anos de experiência jurídica.

r) Prova de inscrição nos quadros da ordens do advogados do Brasil (OAB).

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Para,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG.
Aos cuidados do Departamento de Licitações Municipal

REF.:

PROCESSO Nº 0025/2025
DISPENSA Nº 90014/2025

Prezados (a) senhores (a),

A empresa: _____, com sede na _____, n° ___, bairro ____ em _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada por seu representante legal, o senhor _____, inscrito no CPF n° _____, Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado na _____, n° ___, bairro ____ em _____ CEP: _____.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO ACIMA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, que se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer serviços de qualidade, declarando plenamente sob as penas da lei que cumpre os requisitos de habilitação.

2. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos superveniente posteriores.

3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21.

4. Sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada no presente certame, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou pessoa.

5. Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não do referido certame.

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. Não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

8. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei 123/2006 e alterações, estando apta a fruir os

benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei 14.133/21.

9. Declaro, para fins da LC 123/06 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(..) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

A REDAÇÃO TRAZIDA PELO ITEM 9 DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. CASO A LICITANTE NÃO SE ENQUADRE COMO ME OU EPP, DEVERA EXCLUIR A REDAÇÃO DO ITEM N° 9.

A NÃO APRESENTAÇÃO DO ITEM 9 DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITODE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local, dia, mês de 2025.

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 0067/2025

Dispensa nº 90028/2025

O Município de Cristais torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 0015/2025 - Dispensa nº 90008/2025 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE TRÓFEUS E MEDALHAS. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência encontra-se no site https://www.cristais.mg.gov.br/ O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á do dia 03/04/2025 a 09/04/2025, no horário das 08h:00min às 16h:00min, na Sala de Licitações, situada na Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro – Cristais ou pelo e-mail licitacao@cristais.mg.gov.br. O encerramento do processo licitatório será em 09/04/2025 as 16h00min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Bruno Alessandro Costa – Prefeitura Municipal de Cristais.

CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro
PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205
CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Extrato correspondente ao Processo nº **0067/2025**, modalidade Dispensa, foi publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cristais, bem como no PNC, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Cristais/MG, 02 de abril de 2025.

Bruno Alessandro Costa
Agente de contratação.